

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 734ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 9 horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima trigésima quarta reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Gustavo de Oliveira e Silva, Cassandra Maroni Nunes, Vitor Camargo de Rosis e Sidney Antonio Verde. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas.

I – ABERTURA. I.01 – Registro da aprovação das atas das reuniões 732ª ordinária e 733ª extraordinária. As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01** – Com base no artigo 48, Inciso X, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 15255/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 632.2025, datada de 05/12/2025, a autorização para a abertura de processo licitatório no Regime da Lei das Estatais, modalidade disputa aberta, objetivando contratação de empresa de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem e controle de acesso com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, abrangendo o fornecimento de insumos para as instalações da Autoridade Portuária de Santos APS, com valor global de [REDACTED]

[REDACTED], pelo prazo de 30 meses, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 404.2025, datado de 24/11/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 166.2025.

II.02 - Artigo 48 – Incisos XII – Deliberar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 204.2025,

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código RR8SS-N3CFX-QKAQI-MXCVO

datada de 17/04/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 40.2025, datada de 12/12/2025, a contratação do escritório Pinheiro Moura Advocacia, condicionada à posterior manifestação positiva de regularidade processual pela GEJAD, para atuação na pesquisa jurisprudencial e doutrinária, levantamento de dados e documentos internos de natureza jurídica, econômica, fiscal e contábil, com vistas à análise da aplicabilidade da tese firmada no Tema 1.140 (imunidade recíproca das empresas estatais) do Supremo Tribunal Federal (STF) à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A (APS), bem como análise de todos os impactos jurídicos, econômicos, fiscais e contábeis decorrente de sua aplicação, e ainda a adoção das potenciais medidas administrativas e/ou judiciais aplicáveis, de forma a assegurar os interesses da Companhia, com vistas a garantir a efetividade das políticas públicas, importando, em caso de judicialização, na obrigação de pagamento pela APS de 15% (quinze por cento) a título exclusivamente de honorários de êxito sobre o benefício econômico obtido pela APS quando do trânsito julgado de toda e cada uma das ações judiciais e/ou administrativas que venham a ser propostas no âmbito da presente Contratação, considerando a Folha de Informação GECIV/SUJUD nº 008.2025, datado de 26/03/2025. Processo Virtual nº 794/25-32/2025. **Manifestação:** Após manifestações do Sr. Rodrigo Morgero ao Conselho, em reunião, com a participação do Comitê de Auditoria, verificou-se a falta de documentos e a necessidade de sua complementação para a devida deliberação. Sendo assim, o Conselho, acolhendo na íntegra a Manifestação COAUD nº 40.2025, de 12/12/2025, solicita que sejam cumpridas as seguintes determinações:

- Apensar ao processo administrativo a minuta atualizada do contrato, uma vez que no dia da reunião foi citada, mas não apresentada;
- Promover o aperfeiçoamento da redação relativa à atualização da matriz de riscos, em especial quanto à definição e aos valores-limite dos honorários de êxito, de modo a refletir adequadamente o custo final estimado e os possíveis impactos decorrentes da incidência de juros;
- Ajustar a minuta para contemplar, de forma clara, o saneamento das insuficiências apontadas pela área de Compliance, assegurando a aderência aos controles internos e às normas de integridade aplicáveis;
- Incluir cláusula específica que explicita a estruturação do contrato em fases (fase 1 – estudos/consultiva; fase 2 – atuação contenciosa/judicial), estabelecendo os gatilhos deliberativos necessários para o início da fase 2, bem como a correlação entre tais gatilhos e a eventual incidência de honorários de êxito;
- Incluir cláusula específica que

explicita a ausência de custos para a APS em decorrência de não realização da segunda fase do objeto a ser contratado; • Atualizar a motivação para a contratação do escritório em decorrência de eventual inviabilidade de se realizar o serviço com o corpo jurídico próprio; • Informar a expectativa da APS quanto ao valor previsto para a causa. **II.03** – Com base no artigo 48, Inciso XXIV, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 0019619/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria Interna - COAUD para o ano de 2026, conforme inciso VI do artigo 10, do Regimento Interno do referido Comitê. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 167.2025. **II.04** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual nº 19588/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Gerência de Ouvidoria para o ano de 2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 168.2025. **II.05** – Com base no artigo 48, Inciso XLIX, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 564/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 627.2025, datada 28/11/2025, a autorização e concessão de delegação de competência ao Diretor Presidente, Sr. Anderson Pomini, e ao Diretor de Administração e Finanças, Sr. Júlio César Alves de Oliveira, para firmarem Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026 vigente, para inclusão de cláusula do benefício “Auxílio Educacional para Dependentes”, respeitadas as diretrizes da SEST na Nota Técnica SEI nº 35919/2025/MGI. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 169.2025. **II.06** – Com base no artigo 48, Inciso XLV, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 19170/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar as metas de gestão do 1º trimestre de 2026 a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNP, bem como as sugestões de metas adicionais solicitadas pelo Consad (proposta anexa à Deliberação), para posterior envio ao MPOR. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 170.2025. **II.07** – Com base no artigo 48, Inciso XLV, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 13292/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o cancelamento da meta ‘2.5. Meta de Gestão CONSAD/APS, referente ao encaminhamento à DIREXE da proposta de abertura de licitação para contratação dos serviços de dragagem de manutenção no Porto de Itajaí’, do HVM do 4º trimestre de 2025, considerando que a gestão do referido porto foi transferida para a CODEBA, por meio do Convênio de Descentralização nº 001.2025, de 04/12/2025, e aprovar a redistribuição do peso dessa

meta entre as demais metas. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 171.2025.

II.08 – Com base no artigo 48, Inciso XLV, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 0080/24-14/2024, o Colegiado **deliberou**: Ratificar a nova versão do Programa RVA 2025 e seus Anexos, contendo as recomendações da Sest, encaminhadas por meio da Nota Técnica SEI nº 28932/2025/MGI, datada de 05/11/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 172.2025.

II.09 – Com base no artigo 48, Inciso XLII, o Colegiado **deliberou**: Aprovar a Agenda Anual de Governança do Conselho de Administração da APS para o ano de 2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 173.2025.

II.10 – Com base no artigo 101, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 19488/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 643.2025, datada de 05/12/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 039.2025, datada de 12/12/2025, a contabilização, no ano-calendário de 2025, de Juros sobre o Capital Próprio – JSCP, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao lucro do exercício de 2025, no montante de até **R\$ 235.935.425,57** (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com posterior submissão da matéria ao COAUD para manifestação e ao CONSAD para deliberação. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 174.2025.

II.11 – Com base no artigo 48, Inciso X, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 006651/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 642.2025, datada de 05/12/2025, a celebração do 4º termo aditivo do Contrato DIPRE 01.2022, celebrado com a Associação Gestora da Ferrovia Interna do Porto de Santos, no tocante à alteração de seu anexo I – Dos investimentos mínimos, substituindo o investimento de id #5 - “construção dos Viadutos Rodoviários para acesso ao terminal de Fertilizantes interno à Pera Ferroviária”, pela construção (I) do Retropátio da Prainha e (II) e da ponte ferroviária para acesso ao Terminal Exportador do Guarujá, localizados na margem esquerda do Porto de Santos, bem como estabelecer que a apresentação do Projeto Executivo do investimento de ID #12 – “obras de acesso ferroviário à Ilha Barnabé” esteja condicionado à existência de demanda efetiva, a ser comprovada mediante a apresentação às partes do contrato vigente e que a cedente poderá delegar a execução das obras a terceiros, assegurando-se à cessionária a prévia ciência e anuência quanto ao projeto, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/061.2025, datado de 02/12/2025. Para o

assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 175.2025. **II.12** – Com base no artigo 48, Inciso XVIII, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 19457/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 648.2025, datada de 11/12/2025, a aprovação do Plano de Negócios 2026 da APS. Relativamente ao tema, o Conselheiro Sidney Verde questionou as justificativas apresentadas para a alteração da Missão, Visão e Valores da Empresa. Destacou a necessidade de verificar se a Autoridade Portuária de Santos pretende assumir a temática ESG como um dos eixos centrais, em substituição ao conceito de Sustentabilidade, ressaltando que não se deve confundir o macroconceito de Sustentabilidade com o microconceito de ESG. Ressaltou, ainda, que a APS adota como política principal a Política de Sustentabilidade, de modo que a substituição desse conceito pelo ESG descaracteriza seu significado original e, além de gerar confusão entre conceitos distintos, enfraquece o dever institucional da Empresa com a gestão transgeracional. Ademais, enfatizou que o conceito de ESG tem origem na adesão de empresas de capital aberto aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), estando, portanto, associado a compromissos voltados primordialmente ao mercado e aos investidores. Tal lógica difere substancialmente da realidade da APS, que é uma empresa pública de capital fechado, cujo compromisso fundamental é com o bem-estar da sociedade, do território e do entorno portuário, e não com investidores. Diante do exposto, o Conselheiro concluiu que considera equivocada a mudança proposta, tanto no que se refere à Missão, Visão e Valores da Empresa, quanto à redefinição dos eixos centrais do Plano Estratégico. Por fim, o Colegiado determinou que haja revisão do documento de forma a incluir missão, visão e valores atuais no Plano. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 176.2025. **II.13** – Com base no artigo 48, Inciso XVII, e nos registros contidos no Processo Virtual nº 0054/23-34/2023, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 649.2025, datada de 11/12/2025, a proposta de atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas que possui como objetivo estabelecer os princípios que orientam a APS, seus administradores e empregados na celebração de transações com partes relacionadas, de forma a assegurar os interesses da Companhia, alinhada à transparência nos processos, às exigências legais e às melhores práticas de governança corporativa. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 177.2025. **II.14** – Com base no artigo 48, Inciso XLII, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 0000013408/2023, o Colegiado **deliberou:**

Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 651.2025, datada de 11/12/2025 a revisão do Manual de Diligência de Integridade para Terceiros nas Contratações e Relacionamentos, com seu respectivo Procedimento Operacional Padrão, considerando a Folha de Informação SUJUD/GEJAD nº 170.2025, datada de 04/12/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 178.2025. **II.15** – Com base no artigo 48, Incisos I e XVIII, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 0010409/2023, o Colegiado **deliberou**: Retirar de pauta à proposta de revisão do Plano Estratégico Ciclo 2023-2027, a fim de discutir em reunião apartada, tendo em vista a importância e complexidade do tema. **II.16** – Com base no artigo 48, Incisos I e XLII, e nos registros contidos no Documento Virtual nº 0010409/2023, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o Calendário de reuniões do CONSAD para o ano de 2026, conforme apresentado a seguir: **Ordinárias**: 29/01; 26/02; 26/03; 30/04; 28/05; 25/06; 30/07; 27/08; 24/09; 29/10; 26/11 e 17/12/2026. **Extraordinárias**: 12/01; 11/03; 11/05; 11/08 e 11/11/2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 179.2025. Na sequência passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. Relativamente aos itens**: **III.01** – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos do GT-Tarifas/COAUD, criado para desenvolver uma análise técnica, financeira e jurídica que estabeleça o limite máximo seguro para concessão de descontos tarifários pela Autoridade Portuária de Santos (APS), de forma a evitar a configuração de renúncia de receita, conforme princípios de administração pública, governança corporativa e Resolução ANTAQ nº 61/2021. **III.02** – *Follow up* sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos. **III.03** – *Follow up* sobre os serviços de Dragagem. **III.04** – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). **III.05** - *Follow up* dos eventos patrocinados pela APS, no mês de julho, tendo em vista a aprovação da proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, pela Deliberação CONSAD nº 35.2025, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16. **III.06** – *Follow up* sobre o Limite

de Orçamento de Investimento, em atendimento ao Ofício Circular SEI nº 1110/2024/MGI, datado de 28/06/2024. Documento Virtual Protocolado nº 7998/2024.

III.07 – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 01/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 135.2024 - Projeto Conecta Santos - inovando com 5G. Processo Virtual 297/24-17 (SEVTD).

III.08 – *Follow up* sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 02/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 136.2024. – Projeto Gêmeo Digital. Processo Virtual 306/24-12 (SEVTD).

III.09 – Tomar conhecimento do Termo de Referência referente à contratação direta por inexigibilidade, para o regime de execução contratual da empreitada por preço global, objetivando a contratação de serviços especializados para a elaboração do Plano de Descarbonização e do Plano Diretor Energético do Porto de Santos, pelo prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, pelo valor de **R\$ 3.277.769,00** (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais) com impostos, conforme solicitado na última reunião. Documento Virtual nº 17977.2025.

III.11 – Esclarecimentos quanto ao Relatório Gerencial – Setembro/2025, conforme solicitado na última reunião ordinária. Documento Virtual nº 19243/2025.

III.14 – Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a FI GEORG nº 67.2025 referente a NUP 00118.000446/2025-83. Documento Virtual nº 16440/2025.

III.15 – Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a FI GEORG nº 68.2025 referente a NUP 55001.000747/2025-14. Documento Virtual nº 18410/2025.

III.23 – Atas das 2573^a a 2576^a Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *O Colegiado decidiu transferir os temas para próxima reunião.*

Quanto aos itens:

III.12 – Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – Outubro/2025.

III.13 – Tomar conhecimento da FI GEORG nº 64.2025 – Instrumentos de Resolução Consensual. Documento Virtual nº 18920/2025.

III.16

– Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao mês de novembro/2025. Documento Virtual Protocolado nº 19466/2025. **III.17** – Tomar conhecimento do Relatório Correcional referente ao ano de 2025. Documento Virtual nº 19740/2025. **III.18** – Tomar conhecimento do Convênio de Descentralização nº 001.2025, datado de 04/12/2025, celebrado entre a União, por intermédio do MPOR e a Companhia docas do Estado da Bahia – CODEBA, para exploração do Porto Organizado de Itajaí. **III.20** – Tomar conhecimento da Agenda de Governança e do Calendário de reuniões do COAUD para o ano de 2026. Documento Virtual nº 19621/2025. **III.21** – Ata da 618ª Reunião do Conselho Fiscal. **III.22** – Atas das 176ª a 177ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento. Relativamente aos itens:*

III.10 – Tomar conhecimento dos esclarecimentos do gestor referente a real necessidade da abertura de Edital de Credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de imunização dos empregados e dirigentes da APS contra a HPV – Papilomavírus Humano (9vHPV), com idade entre 18 e 45 anos, pelo período de 18 (dezoito) meses, no valor de [REDACTED], considerando que a vacina também é fornecida pelo serviço público, conforme solicitado na última reunião. Documento Virtual nº 19245/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento. A Conselheira Cassandra Maroni registrou que nas próximas contratações com o mesmo objeto seja realizada consulta ao Ministério da Saúde a fim de que seja verificada a possibilidade de que o referido Ministério possa fornecer gratuitamente outras vacinas que porventura sejam requisitadas pela Companhia.* **III.19** – Tomar conhecimento da FI GEOUV 049.2025, datada de 05/12/2025, contendo o quadro resumido, para vosso conhecimento, das **Denúncias** recebidas nesta Gerência e tratada internamente, desde o último relatório enviado, bem como, em anexo, relatório encaminhado mensalmente. Documento Virtual Protocolado nº 19656/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e relativamente a NUP 00118.000484/2025-36 (recebida na APS em 15/11), solicita conhecer os dados do quadro referente as colunas “Status”, “Tempo de Feedback Inicial***” e “Resolutividade”, tendo em vista que não foram incluídas no material encaminhado. No item **IV – AUDITORIA.***

IV.01 – Tomar conhecimento da FI SUAUD nº 051/2025, datada de 04/12/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento. No item **V – OUTROS ASSUNTOS.***

V.01 – Notícia veiculada em 13/11/2025, em “A Tribuna” sobre a Operação

sem Desconto. O Colegiado, após tomar conhecimento da matéria, solicita que o Presidente da APS, Sr. Anderson Pomini, compareça na próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos ocorridos em recente operação da PF. *Tendo em vista compromisso do Presidente da APS, o Colegiado decidiu transferir o tema para próxima reunião.* **V.02** – Contratação de empresas habilitadas para a prestação dos serviços de administração, intermediação e emissão de cartões eletrônicos com chip, para o fornecimento de vale refeição e vale alimentação aos empregados e dirigentes da APS, bem como solicitar que o Consad autorize a realização de reunião extraordinária para contratação da(s) empresa(s) mais votada(s), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento Nº 001.2025. *Compareceu à reunião o Gerente Thiago Aires esclarecendo que a referida contratação estava dentro da normalidade, ocorrendo que no dia 10/10 - 1 dia útil antes da abertura do recebimento das propostas, foi protocolado na APS o Ofício 42778/2025 TCU/Seproc, que indicava irregularidades no edital 001.2025 publicado, especificamente com relação à indicação de quantitativo mínimo excessivo da rede credenciada e apresentação da rede na fase de habilitação técnica. No mesmo dia, foi solicitada a suspensão do edital para que fossem avaliados os aspectos jurídicos e técnicos do Ofício, sendo decidido, de forma conservadora, pelo atendimento das recomendações do Tribunal, sendo publicado o novo instrumento editalício em 16/10/2025. A republicação ensejou a reabertura e recontagem do prazo de 30 dias úteis para o recebimento das propostas de credenciamento, alterando para o período de 01/12 a 15/12/2025, vindo a estreitar o prazo para a conclusão do processo e a realização das demais etapas previstas, sendo este o motivo para tratar do tema em reunião extra do Consad. Após os esclarecimentos do Gerente Thiago, o Colegiado se mostrou extremamente solícito para auxiliar na demanda, entendendo que as justificativas e informações apresentadas atendem ao previsto na Carta Consad nº 009.2025, emitida em 30 de outubro, especificamente na emergência que o tema requer, aprovando a realização de uma reunião extraordinária, remota, a ser realizada no dia 12/01/2026, para deliberar sobre o tema. Não havendo outras manifestações passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Presidente do Colegiado agradeceu pelos trabalhos realizados durante este ano, desejando a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, com muita paz e saúde. Nada mais a ser tratado, o Presidente*

da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Presidente: Carlos Henrique Martins de Lima

Conselheiros: Gustavo de Oliveira e Silva; Cassandra Maroni Nunes; Sidney Antonio Verde e Vitor Camargo de Rosis.

Secretário: Jorge Leite dos Santos

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código RR8SS-N3CFX-QKAQI-MXCVO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/01/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 734 CONSAD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 08/01/2026
Validade 08/01/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento FD93F22E1E9F2B1AEC643D95764A0379E293B38885C1A18F84649BD413FC3991

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante	CPF		
Sidney Antonio Verde	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 02:45:37 - Forma de assinatura: Token	IP:	201.71.234.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Cassandra Maroni Nunes	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 04:15:10 - Forma de assinatura: Token	IP:	200.198.196.207
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -15,7908992/ Longitude: -47,874048		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Vitor Camargo De Rosis	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 02:34:15 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:38a:a250:8fc3:1888:b4f3:d181:f513
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -23.9565571/ Longitude: -46.3097933		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Gustavo de Oliveira e Silva	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 11:33:36 - Forma de assinatura: Token	IP:	200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0		
Localização	Latitude: -15.7934/ Longitude: -47.8823		
Tipo de Acesso	Rápido		

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

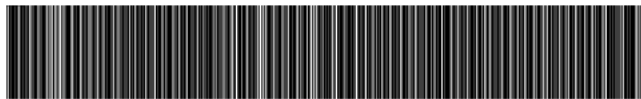
Representante		CPF
Jorge Leite dos Santos		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 12:22:45 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:7f0:7b41:23f4:9233:d775:2a9b:622a
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/143.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Carlos Henrique Martins de Lima		
Ação:	Assinado em 08/01/2026 11:17:16 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:56c:bf83:4200:d5d5:cd1d:56b5:220b
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/143.0.3650.130 Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): RR8SS-N3CFX-QKAQI-MXCVO



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.